

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Marcelo Fernandez Trindade, de um lado, e de outro, **BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS-BM&F**, associação com sede na capital do Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, inscrita no CNPJ sob nº 54.641.030/0001-06, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho de Administração, Sr. Manoel Felix Cintra Neto, brasileiro, casado, economista, portador do RG 3.979.718-SSP/SP e do CPF 297.435.758-04, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório no endereço acima; e **EDEMIR PINTO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG 6.572.298-SSP/SP e do CPF 614.304.988-20, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, com escritório no endereço acima, doravante denominados **COMPROMITENTES**, tendo em vista a proposta formulada nos autos do **Processo Administrativo Sancionador CVM nº SP2005/268 ("PAS")**, aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 29/08/06, resolvem, com fundamento no § 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, e respectivas alterações, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Os **COMPROMITENTES** assumem a obrigação de colocar-se à disposição da **CVM** para, sempre que possível, participar da elaboração de programas educacionais que visem a educação do investidor e dos agentes de mercado, inclusive subsidiando eventuais custos para sua implementação.

Cláusula 2ª - Em consonância com o disposto no compromisso retro, os **COMPROMITENTES** se obrigam a efetuar, em favor da **CVM**, a aquisição de equipamentos e softwares, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para uso em atividades de divulgação de dados e informações para educação e proteção do público investidor.

Cláusula 3ª - Os equipamentos e softwares a serem adquiridos pelos **COMPROMITENTES** estão especificados no Anexo I deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 4ª - Os equipamentos e softwares adquiridos pelos **COMPROMITENTES**, em conformidade com as especificações fornecidas, deverão ser entregues à Superintendência de Informática (**SSI**) na sede da **CVM**, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União.

Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão de nenhum dos **COMPROMITENTES** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do **PAS** ficará suspenso, em relação aos **COMPROMITENTES**, a partir da data da publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - As informações relativas ao cumprimento deste Termo de Compromisso deverão ser dirigidas à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (**CCP**).

Cláusula 8ª - Ao término do prazo estipulado para cumprimento do **TERMO DE COMPROMISSO**, e tendo sido cumpridas todas as obrigações pactuadas, com o devido atesto pela **SSI** e posterior homologação pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação aos **COMPROMITENTES**.

Cláusula 9ª - Caso os **COMPROMITENTES** não cumpram as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, bem como dará a **CVM** continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 06 de Dezembro de 2006.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Marcelo Fernandez Trindade

BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS-BM&F

EDEMIR PINTO

ANEXO I

Lista de Equipamentos e Software a serem adquiridos pelos compromitentes BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS-BM&F e Edemir Pinto, no âmbito do Termo de Compromisso firmado no PAS CVM SP 2005/268.

1) SERVIDOR DE BANCO DE DADOS

- **HP DL585**

- Quantidade: Duas máquinas operando em cluster ativo x passivo;

- Quatro CPU's DUAL CORE 2.6 GHz AMD Opteron;
- Memória 8GB, expansível a 128GB;
- RAID 1 - 2HDs de 36 GB SCSI HOT SWAP;
- Duas placas de rede 1GB;
- Duas ou mais Fontes de alimentação trabalhando de forma redundante, hotplug;
- Duas ou mais ventiladores trabalhando de forma redundante, hot-plug;
- Windows Server 2003 Enterprise;
- SQL Server 2005 Enterprise Edition.

2) STORAGE/BACKUP

- EMC

- Quantidade: Um;
 - Storage Clariion CX300, com discos FC 146 GB - 10k, com 2 GB de cache, 2 controladoras e com 2 TB líquidos para 5 servidores;
 - Um Switch de Fibra ótica com dezesseis portas de 2 Gbps;
 - Um tape library com dois drives LTO3 com 20 slots;